

LEI Nº 482, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

(Autoriza a assinatura de contrato e de financiamento para aquisição de máquinas em geral, na forma que especifica)

-000-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deixou de deliberar sobre o Projeto nº 43/70 e êle promulga e sanciona, nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contratos de financiamentos, entre o Município e firmas vendedoras de máquinas em geral, com garantia de quotas do Fundo de Participação e interveniência de firma financiadora ou investidora, de acordo com minuta-padrão aprovada pelo Tribunal de Contas da União.

§ 1º - Observadas as normas fixadas pelas autoridades monetárias ou pelas entidades financiadoras federais, os contratos de que cogita êste artigo, e no que diz respeito à utilização dos recursos do Fundo de Participação, deverão levar em conta:

- a) prazo máximo de amortização não ultrapassará três anos;
- b) o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor das quotas, para sua vinculação, como garantia, dos Recursos do Fundo de Participação.

§ 2º - Aprovada a minuta-padrão, o Tribunal transmitirá o seu inteiro teor ao Banco do Brasil S.A., ou estabelecimento para onde tenham sido transferidos os recursos do Fundo (artigo 3º, da Resolução nº 90/70), os quais ficam autorizados, quando o Município vier a adquirir máquinas nos termos desta lei, fazer as transferências mensais dos valores das quotas, observado o disposto na citada Resolução.

§ 3º - Salvo expressa concordância do Tribunal, em cada caso, é vedado ao Município, a partir dos últimos doze meses do mandato do Prefeito, adquirir máquinas com financiamento garantido pelas quotas do Fundo de Participação.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 29 de dezembro de 1970.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Registrada no Livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 29/12/70.




OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10
(Auxiliar de Secretária)